

Programa de Pós-graduação em Letras

Resolução Nº 01, de 17 de junho de 2010.

**Determina os critérios para o
trancamento geral de matrícula para os
alunos regulares do Programa.**

A Presidente do Colegiado do Mestrado em Letras, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Salvos os casos previstos na legislação em vigor, o aluno poderá efetuar o trancamento geral de matrícula após ter cursado pelo menos um semestre letivo do Programa de Mestrado em Letras como aluno regular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São João del-Rei, 17 de junho de 2010.



Eliana da Conceição Tolentino
Presidente do Colegiado do Programa de Mestrado em Letras

Aprovada em reunião do Colegiado do Programa de Mestrado em Letras em 17 de junho de 2010.